



DECRETO DE INEXIGIBILIDADE - SMG Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 753/2025

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a locação de um imóvel”

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade em um local para instalação e funcionamento do poupa tempo para instalação dos seguintes órgãos: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Receita Federal, Instituto de Identificação, Detran (Vistoria de Veículo, exame entre outros), sendo um serviço indispensável para esta Administração.

CONSIDERANDO a proposta de preço está dentro do mercado de trabalho e licitante cumpriu os requisitos básicos referente a habilitação jurídica.

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo *ART 74 DA LEI 14.133/2021*, aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DECRETA:

Art. 1º - a inexigibilidade de procedimento licitatório para a locação de um imóvel para instalação e funcionamento do poupa tempo para instalação dos seguintes órgãos: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Receita Federal, Instituto de Identificação, Detran (Vistoria de Veículo, exame entre outros), SAAE, sendo um serviço indispensável para esta Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ LINDOMAR DIAS

Secretário Municipal de Gestão

Portaria nº. 333/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c3f9bd-280520251621255591**